PARECER DA CCJ E COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2025.

EMENTA: Altera a Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2025, que "Revoga a Resolução nº 07/2021 e institui no âmbito municipal a Honraria Justiça e Segurança Pública Destaque do Ano, e dá outras providências".

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Resolução nº 19/2025, que propõe alterações à Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2025, visando ampliar e especificar a concessão da honraria "Justiça e Segurança Pública Destaque do Ano" no âmbito municipal.

As modificações contemplam:

Ajuste na redação do inciso VII do art. 2º, prevendo honraria de reconhecimento a profissionais da segurança pública aposentados, reformados ou da reserva;

Inclusão dos incisos VIII e IX no art. 2º, instituindo as honrarias "Bombeiro Militar Destaque do Ano" e "Policial Penal Destaque do Ano";

Alteração dos incisos I e VI do art. 3º, detalhando os critérios e a forma de indicação dos homenageados.

O projeto foi lido em Plenário e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para exame de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Constitucionalidade e Legalidade

A proposta se insere na competência legislativa do Município, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza a edição de normas sobre assuntos de interesse local, além de resguardar a autonomia municipal prevista no art. 18 da Carta Magna.

A ampliação das modalidades de honrarias e a especificação dos critérios para concessão reforçam os princípios da moralidade, impessoalidade e publicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, evitando subjetividade ou favorecimento indevido.

Do ponto de vista formal, não se constata vício de iniciativa ou inconstitucionalidade material, tratando-se de matéria de competência da Câmara Municipal para dispor, por resolução, sobre homenagens e reconhecimento público.

2.2. Técnica Legislativa

A redação observa os padrões de clareza e objetividade, ajustando-se de maneira coerente à estrutura normativa da Resolução nº 01/2025, com numeração e inserção de dispositivos adequados.

2.3. Análise da Emenda nº 01

Foi apresentada a Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº 19/2025, que propõe dar nova redação aos arts. 2º e 3º, com as seguintes alterações:

- O inciso VII do art. 2º passa a prever, de forma expressa, a concessão de honraria aos profissionais da segurança pública aposentados, reformados ou da

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000

reserva (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Penal), limitando-se a uma indicação anual por vereador;

- O inciso VI do art. 3º estabelece, de modo mais detalhado, que cada vereador poderá indicar apenas um profissional por ano, devendo este se destacar pelo histórico de serviços e legado profissional.

A emenda se mostra constitucional, legal e pertinente, pois não desnatura a essência do projeto, mas antes aprimora sua redação e amplia a objetividade dos critérios de escolha, conferindo maior segurança jurídica e evitando interpretações divergentes.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 19/2025, recomendando sua aprovação nos termos apresentados.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 26 de agosto de 2025.

Rafael Souza Parreira dos Chagas
Presidente da CCJ e Relator da Comissão de Segurança Pública

Vitor Elidio Vespasiano Silva
Relator Suplente da CCJ

Sara Paula do Nascimento Campos
Membra da CCJ Presidente (Suplente) da Comissão de Segurança Pública

Daniela Cristina Teixeira Salles
Membra da C. de Segurança Pública

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br